

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

Participantes:

Secretaria Municipal Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP

Processo Administrativo nº 07070001/2017

1

TÍTULO: Registro de preços para possível aquisição de água mineral e vasilhames.

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Por Item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Regência: **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 268/2010, Decreto Municipal nº 269/2010, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei 8.666/1993.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 11h00min do dia 04 de agosto de 2017.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 04 de agosto de 2017, às 11h00min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, sito a Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN.**

Horário de Expediente da Prefeitura de Riacho da Cruz – RN: **Das 08h às 12h.**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

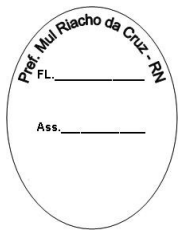
A entrega do objeto ora licitado deverá ser efetuado de forma diária, continuada e parcelada, conforme solicitação dos órgãos, unidades e dotações orçamentárias.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONSIDERANDO VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 POR ITEM CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Serão observados os termos do § 3º do Artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.

Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

1. DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

1.1. A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para possível aquisição de água mineral e vasilhames, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO V - Proposta de Preços**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo deste Edital**, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO/CEP:
TELEFONE/FAX:

PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO/CEP:
TELEFONE/FAX:

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4. A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração** e documento de identificação do representante com foto; ou

b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I) **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou

c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.

3.4.2. Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio).

3.4.3. Segue modelo de carta de Credenciamento (Anexo I).

3.5. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação** assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (modelo Anexo II). Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI.

3.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **preferencialmente** digitada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado do Rio Grande do Norte Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2. A proposta de preços da licitante deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO V, a MARCA e o valor unitário dos itens cotados, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

Parágrafo único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V, e através da apresentação em planilha eletrônica fornecida pela Comissão de Licitação, que deverá ser solicitada através do email: pmriachodacruz@gmail.com.

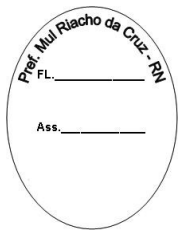
4.3. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO V do Edital.

4.4. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.5. A entrega dos itens deverá ser efetuada diariamente diretamente nas Escolas Municipais, Creches, Hospitais e demais locais definidos pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

5. DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

5.1. A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS.: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 a 5.1.1.4, na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico Financeiro:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser substituída pela Certidão Conjunta.

5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

5.1.2.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.1.3. Capacidade Técnica e aptidão para execução dos fornecimentos

5.1.3.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, administração pública em geral **com firma reconhecida em cartório**, comprovado a aptidão juntamente com notas fiscais emitidas em favor do declarante, dispensado para empresas que já tenham firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

OBSERVAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, situada na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN, CEP. 59.820-000, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

6.4. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura, situada à Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (84)3374-0002; ou ainda por e-mail: pmriachodacruz@gmail.com.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3. Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida dentro do prazo previsto no item 3.6 do Edital) (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1. Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO II.

7.3.2. Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIOS, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3. A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário aprazados no Edital.



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

7.4.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2. **AMOSTRAS: O Pregoeiro poderá suspender a sessão e determinar a análise das amostras dos produtos apresentados pelas licitantes para posteriormente proceder à classificação inicial das propostas, em caso de solicitação (para itens cuja as marcas ainda não foram contratadas pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz).**

7.4.3. O Pregoeiro classificará a proponente que: **1) apresentar as amostras compatíveis com as exigências do Edital e seus anexos;** e 2) apresentar a proposta de Menor preço **Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.4. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.4.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

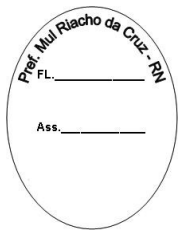
7.4.7. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.8. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006).



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

7.4.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7.4.10. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.12. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) tiver a amostra do produto reprovada, naquele item;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo unitário**, estipulado no Edital (art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002).

7.4.13. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do art. 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.4.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício que prejudique seu entendimento, ou que torne nulo o documento;
- c) deixar de apresentar a documentação exigida no item 5 do Edital;
- d) apresentar documentos sem autenticação.

7.5.2. Em face dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

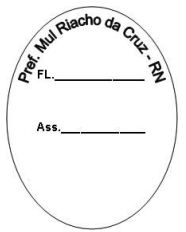
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida na alínea "b.2" acima, a licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta, caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais -



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

razões de recursos do recorrente - art. 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizará renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes do processo.

7.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação, para os efeitos de julgamento, será do tipo "**MENOR PREÇO**", considerando-se o **menor preço por item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6. Os recursos e as contrarrazões, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, situada à *Avenida Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN*, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

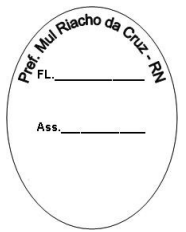
9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

9.3.1. As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5. No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, após a Homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

10.5.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato, devendo a fornecedora firmá-lo em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer ordem de serviço/nota de empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, LIQUIDAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

11.2. Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos seguintes locais: conforme Anexo VII -Locais de Entrega neste Município.

11.3. No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1. Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

11.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.8. Objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

11.9. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

11.10. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

11.11. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6.

11.11. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica a fornecedora obrigada a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

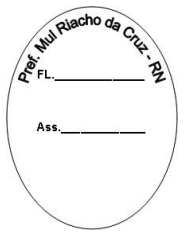
- 13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e o FGTS.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 14.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.
- 15.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.9. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail pmriachodacruz@gmail.com ou por escrito e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura, situada na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Portalegre – RN.

15.16. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Proposta de Preços (modelo);
- f) Anexo VI - Normas para Entrega;
- g) Anexo VII - Locais de Entrega;
- h) Anexo VIII - Critérios de avaliação das amostras.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Riacho da Cruz – RN, 21 de julho de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Riacho da Cruz/RN, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo e assinatura do credenciante (RECONHECIMENTO DE FIRMA)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2017, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado no Prédio da Prefeitura de Riacho da Cruz, o Município de Riacho da Cruz/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2017 - PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de água mineral e vasilhames, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 035/2017 - PP.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

ITEM 01

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

Item 02 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

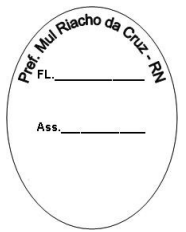
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2017 - PP e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais de entrega dispostos no Anexo VII do Edital.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Portaelgre, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

Prefeitura de Riacho da Cruz/RN,

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E
VASILHAMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIACHO DA CRUZ E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Prefeita, senhora **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº XXX - PP**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de água mineral e vasilhames destinados a esta Municipalidade.

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº XXX - PP e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação efetuada pelos órgãos do Município de Riacho da Cruz – RN.

3.2 O prazo de vigência do contrato será até _____, não podendo ser prorrogado.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, nos seguintes endereços especificados no Anexo VII.

5.2 Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº XXX - PP;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Portalegre, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Riacho da Cruz/RN, de de 2017.

Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 035/2017 - PP

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ENDEREÇO: AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285

EMPRESA :

NOME: RIACHO DA CRUZ PREFEITURA

ENDEREÇO : AVENIDA CAMILA DE LELLIS 285

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Riacho da Cruz - RN

CNPJ : 08.153.454/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL		2250,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : 1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. 2. EMBALAGEM A água virá envasada em garrações de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME. Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na urgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.

Valor total extenso:

2	VASILHAME/EMBALAGEM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : 1. DEFINIÇÃO EMBALAGEM A água virá envasada em garrações de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A embalagem para envase de água deve possuir aprovação pela autoridade competente. Volume envasado: 20 Litros - Port. 239/93 - INMETRO. Tolerância: 1% - Port. 74/95 - INMETRO. 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME. Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na urgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.

Valor total extenso:

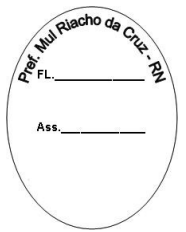
Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da

Avenida Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN – CEP. 59.820-000
CNPJ. 08.153.454/0001-04

Fone: (84) 3374-0002 – Email: pmriachodacruz@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 035/2017 - PP. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

ESTE ANEXO DEVERÁ SER SOLICITADO EM FORMATO DE PLANILHA ELETRÔNICA POR E-MAIL E APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA NA SESSÃO DE LICITAÇÃO.

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MESMO SERÃO ENCAMINHADAS JUNTAMENTE COM O ARQUIVO.

A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS EM FORMATO DIGITAL NÃO EXIME O LICITANTE DA ENTREGA DA VIA IMPRESSA.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP

NORMAS A SEREM SEGUIDAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

Todas as embalagens dos produtos industrializados deverão estar escritas em língua portuguesa, conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.

Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso ou tão pouco deverão apresentar podridão ou deterioração causados por fungos, microorganismos e /ou injúrias mecânicas.

Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, sendo substituídos pela empresa no prazo de 24 horas.

Fica extremamente proibido a substituição de qualquer alimento nas unidades, que não seja por motivos de qualidade (do produto ou de sua embalagem) e/ou quantidade solicitada, que pertence a esta licitação.

O entregador das mercadorias deverá estar devidamente uniformizado com guarda-pó asseado e touca, caso seja necessário sua entrada nas dependências da cozinha.

No preço proposto de cada produto integrante da proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários a entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortúnica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, em fim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos conforme a proposta.

A prefeitura não disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No Anexo VII deste edital constam os Locais de Entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde a empresa vencedora deverá efetuar as devidas entregas. O não cumprimento, por parte dos fornecedores das datas e horários estabelecidos para as entregas dos produtos, sujeitará o fornecedor, à penalidade de advertência. Em caso de reincidência, o fornecedor poderá sofrer as demais penalidades previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP

LOCAIS E DATAS DE ENTREGAS

Entrega deverá ser feita diariamente conforme solicitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do órgão responsável.

Observação: O número de unidades poderá sofrer alterações, bem como as datas de entrega. Isto será comunicado à empresa no mínimo com um prazo de 24 horas de antecedência à data de entrega.

26

B) DATAS PREVISTAS PARA AS ENTREGAS

- As datas de entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Secretaria serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.
- Haverá mudanças no cronograma de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.
- O fornecedor será responsável pela elaboração dos recibos de entregas que serão assinados por responsável pelo recebimento das mercadorias pelas Unidades e pelo entregador, em três vias: uma para o fornecedor, uma para a Unidade e uma para a respectiva Secretaria Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PP

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1) As empresas deverão entregar no Setor de Compras, caso haja solicitação no dia da abertura dos envelopes de Habilitação, as amostras de dos itens solicitados, conforme especificado no Edital.

27

Todas as amostras serão analisadas pela Prefeitura a qual emitirá um laudo das amostras entregues para a devida homologação do processo.

2) Caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no edital, a empresa será DESCLASSIFICADA.

Os produtos que serão entregues posteriormente deverão ser da mesma marca e embalagem conforme as amostras entregues para teste, que foram aprovadas pela Prefeitura, feito através da Nutricionista do município.

A entrega deverá ser feita diariamente conforme solicitações.